



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

LEI COMPLEMENTAR N. 346, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a revisão anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado de Roraima, a partir de 1º de janeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no [artigo 38 da Lei Complementar n. 227, de 4 de agosto de 2014](#), e ao [artigo 37, inciso X, da Constituição Federal](#).

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo não incidirá sobre os benefícios contidos nos [artigos 19, 21, 22, 24 e 28, todos da Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014](#), no [artigo 1º da Lei Complementar Estadual n. 253, de 6 de março de 2017](#), e sobre a Gratificação por Encargo de Curso, criada pela [Lei Complementar Estadual n. 202, de 23 de janeiro de 2013](#).

Art. 2º Os [Anexos A, B, C e D da Lei Complementar n. 227, de 4 de agosto de 2014](#) e alterações, passam a vigorar, respectivamente, com os quantitativos e valores que integram os Anexos A a D desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 25 de abril de 2024.

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima

Este texto não substitui o original publicado no DOE, [edição 4667, 25.4.2024, pp. 11-12](#).



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

ANEXO A CARGOS EFETIVOS

Código	Cargo	Categoria em Extinção			Categoria Geral		
		Quantidade	Vencimento Inicial (R\$)	Subtotal (R\$)	Quantidade	Vencimento Inicial (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/NS	Analista Judiciário	143	10.565,99	1.510.936,57	62	10.565,99	655.091,38
TJ/NM	Técnico Judiciário	501	5.824,58	2.918.114,58	56	5.824,58	326.176,48
TJ/NF	Auxiliar Judiciário	32	3.335,84	106.746,88	-	-	-
Total	-	676	-	4.535.798,03	118	-	981.267,86

ANEXO B PROGRESSÃO FUNCIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO				
	Categoria em Extinção			Categoria Geral	
	Cód. TJ/NS	Cód. TJ/NM	Cód. TJ/NF	Cód. TJ/NS	Cód. TJ/NM
I	10.565,99	5.824,58	3.335,84	10.565,99	5.824,58
II	11.622,58	6.407,03	3.669,42	11.094,28	6.115,80
III	12.784,83	7.047,73	4.036,36	11.648,99	6.421,59
IV	14.063,31	7.752,50	4.439,99	12.231,43	6.742,66
V	15.469,64	8.527,75	4.883,98	12.843,00	7.079,79
VI	17.016,60	9.380,52	5.372,37	13.485,15	7.433,77
VII	18.718,26	10.318,57	5.909,60	14.159,40	7.805,45
VIII	20.590,08	11.350,42	6.500,56	14.867,37	8.195,72
IX	22.649,08	12.485,46	7.150,61	15.610,73	8.605,50
X	24.913,98	13.734,00	7.865,67	16.391,26	9.035,77
XI	27.405,37	15.107,40	8.652,23	17.210,82	9.487,55
XII	30.145,90	16.618,14	9.517,45	18.071,36	9.961,92
XIII	33.160,49	18.279,95	10.469,19	18.974,92	10.460,01
XIV	36.476,53	20.107,94	11.516,10	19.923,66	10.983,01
XV	40.124,18	22.118,73	12.667,71	20.919,84	11.532,16

ANEXO C CARGOS EM COMISSÃO

Código	Quantidade	Vencimento (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/DCA-1	1	27.527,40	27.527,40
TJ/DCA-2	9	24.468,81	220.219,29
TJ/DCA-6	128	12.327,02	1.577.858,56
TJ/DCA-7	25	11.622,59	290.564,75
TJ/DCA-9	13	10.918,19	141.936,47



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

TJ/DCA-10	11	10.918,19	120.100,09
TJ/DCA-11	13	10.918,19	141.936,47
TJ/DCA-13	44	7.748,38	340.928,72
TJ/DCA-14	83	6.198,69	514.491,27
TJ/DCA-15	41	5.282,99	216.602,59
TJ/DCA-16	20	5.282,99	105.659,80
TJ/DCA-19	89	4.578,54	407.490,06
Total	477	-	4.105.315,47

ANEXO D FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Código	Quantidade	Vencimento (R\$)	Subtotal (R\$)
TJ/FC-1	45	10.759,72	484.187,40
TJ/FC-2	7	9.157,18	64.100,26
TJ/FC-3	20	7.554,68	151.093,60
TJ/FC-4	58	5.429,15	314.890,70
TJ/FC-5	40	4.653,56	186.142,40
TJ/FC-6	53	2.326,76	123.318,28
TJ/FC-7	9	1.163,37	10.470,33
Total	232	-	1.334.202,97